



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 464, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado os vencimentos dos cargos de Professor - I e Professor - II do quadro permanente, em 35,15 % (trinta e cinco vírgula quinze por cento) correspondentes a R\$1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), **PROFESSOR - I** e R\$ 1.818,33 (um mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) para **PROFESSOR - II**, correspondente ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da Educação Básica, com formação de nível médio/superior e jornada de 40 horas semanais proporcional aos respectivos cargos, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público, conforme definições do Ministério da Educação e Ministério da Fazenda Nacional.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite (MG), 24 de junho de 2021.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal


José Cardoso de Oliveira Jr.
Secretário de Planejamento
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG

